



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 82.892.365/0001-30, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Fernanda Rodrigues Leite, para conhecimento dos interessados, torna público que realizará inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo Licitatório tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço especializado na gestão de transferências voluntárias estaduais e federais, por meio da implementação de uma plataforma tecnológica SaaS, que visa otimizar e automatizar a captação de recursos, o monitoramento de convênios, e a prestação de contas, como também, possa fornecer treinamentos e capacitação contínuos para a nova equipe, visando a gestão eficiente dos sistemas de captação de recursos, como SIGEF, TRANSFEREGOV, SGPe, OBTV, entre outros. A plataforma permitirá o monitoramento em tempo real de pagamentos, prazos, e oportunidades de captação, além de possibilitar o acompanhamento de propostas, o que otimiza o processo de gestão de recursos e aumenta a agilidade e transparência nas ações.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do artigo 74, incisos I e III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir: **Autorizo** a contratação do serviço referido acima, realizada através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Município de Paulo Lopes/SC, 17 de janeiro de 2025.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal